CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 05

PARECER Nº 130/2022

Projeto de Lei nº 084/2022

De autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, o anexo Projeto de Lei ***Institui no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semanarte Lafayette" – Semana Municipal da Arte, que tem a finalidade de expor, apresentar e dar visibilidade aos projetos dos artistas do Município de Conselheiro Lafaiete e comemorar o aniversário da cidade, oportunizando o acesso a cultura para a população.".***

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa, fls. 04.

É o relatório.

PARECER

1

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva instituir a "Semanarte Lafayette" – Semana Municipal da Arte, que tem a finalidade de expor, apresentar e dar visibilidade aos projetos dos artistas do Município de Conselheiro Lafaiete e comemorar o aniversário da cidade, oportunizando o acesso à cultura para a população.

Ocorre que o Projeto de Lei em comento não se encontra maduro para apreciação por esta Casa Legislativa, tendo em vista que não fora especificado no mesmo, art. 5º, qual a dotação orçamentária que irá suportar as despesas ora geradas, conforme exigência legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 06

Outrossim, é preciso ressaltar que o Projeto de Lei, que irá gerar para o Município despesas continuadas, não se fez acompanhar do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro, exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas continuadas, o que solicitamos seja providenciado.

Ante o exposto, o Projeto de Lei ora em análise deverá ser baixado em diligência ao seu Autor, para que se proceda às correções que se fazem necessárias, bem como para que apresente as informações solicitadas neste Parecer e, assim, a propositura de Lei em tela possa ter a sua regular tramitação junto a esta Casa Legislativa.

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 18 DE AGOSTO DE 2022.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br